

Processo n.: @REC 18/01006455

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0110/2018, exarado no Processo n. @TCE-13/00424041

Interessados: João Salustiano da Rosa e Associação de Cavaleiros Tradicionalistas de Capivari de Baixo

Procurador: João Batista Fagundes

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 305/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0110/2018, exarado no Processo n. @TCE 13/00424041, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para:

1.1. cancelar o item 6.3.1 e subitens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 da deliberação recorrida.

1.2. Ratificar os demais itens da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 25/2021

Data da sessão n.: 14/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC